

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° . 39/2017, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017.

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, **CARON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua João Carlos Machado, n° 193, Bairro Centro, CNPJ n° 15.544.568/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO CARON**, brasileiro, , portador do CPF n° 012.328.090-71, residente e domiciliado na Cidade de Getúlio Vargas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 16 e 16.1 do contrato originário.

02. Do reajuste - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (05/05/2019 à 05/05/2020 - 4° período) é feito pela aplicação do índice de variação do IPCA, que foi de 4,9457%, importando um reajuste de R\$ 102,21 (Cento e dois reais com vinte e um centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 1.996,70 (um mil novecentos e noventa e seis reais com setenta centavos) para R\$ 2.098,91 (dois mil e noventa e oito reais com noventa e um centavos).

03. Da vigência - O presente termo Aditivo terá sua vigência a

contar de 06 de maio de 2021 à 05 de maio de 2022.

04. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao funcionamento do Setor de Meio Ambiente, em especial na emissão de licenciamentos ambientais.

05. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

06. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 05 de maio de 2021

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

CARON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736